EMENDA Nº CM 024/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 034/2018

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se no CAPÍTULO V – Das Diretrizes para a Execução e Limitação do Orçamento e suas alterações, na SEÇÃO II – Da Limitação Orçamentária e Financeira, em seu art. 32, o § 7º, com a seguinte redação:

"Art. 32 ...

§ 7º Durante o exercício anual de 2019, a previsão de receita do Imposto Predial e Territorial Urbano deverá ser obrigatoriamente o valor apresentado no Plano Plurianual 2018-2021 e nesta Lei."

Divinópolis, 11 de junho de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

Justificação: Estamos modificando o texto original do Projeto de Lei, apenas adicionando o que já é apresentado na PPA, ou seja, que durante o exercício de 2019, a previsão de receita do Imposto Predial e Territorial Urbano deverá ser obrigatoriamente o valor apresentado no Plano Plurianual e no Projeto de Lei EM 034/2018. Desta forma, pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação da referida emenda aos nobres vereadores.